



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Conselho Acadêmico
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122900 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das normas para criação e funcionamento de grupos de estudos no âmbito do IFMG - Campus São João Evangelista.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 015 de 15 de junho de 2016,

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do dia 05 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regulamento das normas para criação e funcionamento de grupos de estudos no âmbito do IFMG - *Campus São João Evangelista*.

Art. 2º. Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, MISSÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. Instituir normas para a criação e funcionamento de grupos de estudos no âmbito do IFMG - *Campus São João Evangelista* (IFMG-SJE), conferindo institucionalidade aos grupos de estudo;

Art. 2º. Por grupo de estudos entende-se, um conjunto de pessoas que se agreguem em torno de um tema comum a ser investigado, com o objetivo de aprofundar o conhecimento e/ou divulgá-lo para a comunidade através de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

Art. 3º. A menção aos grupos de estudos poderá ser realizada nos projetos pedagógicos de cursos do IFMG SJE;

Art. 4º. Os grupos de estudos do IFMG-SJE serão criados pautando-se nas seguintes premissas:

§ 1º. Articulação do grupo de estudos com as demandas dos cursos do campus ou com grupos de pesquisa, extensão ou ensino já cadastrados na instituição; ou com demandas institucionais ou da comunidade;

§ 2º. Relevância técnica, científica, artística, cultural ou institucional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Os Grupos de Estudos do (IFMG-SJE) terão como objetivos principais:

§ 1º. Servir como elemento estratégico de estruturação e integração da pesquisa no IFMG-SJE;

§ 2º. Reunir docentes, pesquisadores, estudantes e técnicos cujos projetos se organizem a partir de temas de interesse comum, evitando a individualização e o isolamento de grupos e/ou pesquisadores;

§ 3º. Propiciar a articulação de pesquisadores, técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação em atividades de pesquisas científica, inovação tecnológica, filosófica, artística e cultural;

§ 4º. Estimular intercâmbios e parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito do IFMG-SJE e sua divulgação para a sociedade.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CRITÉRIOS PARA A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 6º. A composição de um grupo de estudos cadastrado no IFMG-SJE deverá:

§ 1º. Ter no mínimo um (a) docente ou técnico administrativo do quadro de servidores (as) efetivos do IFMG - *Campus* São João Evangelista. Este será chamado de Coordenador;

§ 2º. Ter no máximo 02 (dois) co-orientadores, sendo estes docentes ou técnicos administrativos do quadro de servidores;

§ 3º. Além de alunos (as) e servidores (as) do IFMG - *Campus* São João Evangelista, poderão participar do grupo de estudos, pessoas de outras instituições e da comunidade externa;

§ 4º. Um servidor poderá coordenar até 03 (três) grupos cadastrados no IFMG-SJE e coorientar até 02 (dois);

§ 5º. A proposta de criação de um grupo de estudos deverá levar em consideração os grupos já existentes e verificar se não haverá ambiguidade de temas, cabendo à Coordenadoria de Ensino Superior (CESUP) um parecer final sobre a pertinência da proposta.

§ 6º. A atualização da composição do grupo de estudos será realizada

semestralmente, por meio do preenchimento do formulário denominado “Relatório de Atividades Semestrais” e envio para a CESUP, em prazo estipulado por esta coordenação;

Art. 7º. Os grupos de estudos serão cadastrados e suas atividades acompanhadas pela CESUP, seguindo recebimento em fluxo contínuo.

§ 1º. O cadastramento de um grupo de estudos está condicionado ao atendimento do disposto nos Art. 4º e 6º;

§ 2º. A CESUP definirá os procedimentos e modelos de documentos necessários para a criação, atualização e finalização dos grupos de estudos;

§ 3º. A proposta de criação de um grupo de estudos deverá explicitar a articulação e a relevância definidas no Art. 4º e conter em seu Estatuto, no mínimo, o nome do grupo, justificativa, objetivos, linhas de estudo e estratégias de inserção acadêmica e/ou comunitária.

Art. 8º. Para registro do grupo de estudos serão necessários os seguintes documentos:

§ 1º. ATA de fundação do grupo definindo coordenador, coorientador (se houver), presidente e demais membros. Com assinatura de todos os presentes no ato de fundação;

§ 2º. Formulário denominado **Cadastro de Grupos de Estudos** devidamente preenchido e assinado;

§ 3º. Estatuto do grupo de estudos.

Esses 03 (três) documentos devem ser protocolados via e-mail da CESUP (cgespe.sje@ifmg.edu.br), após verificação, registrados. O (A) orientador(a) receberá um documento, via SEI, acusando esse registro.

CAPÍTULO IV

DO COORDENADOR

Art. 9º. São atribuições e competências do coordenador do grupo de estudos:

§ 1º. Coordenar as reuniões do grupo;

§ 2º. Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades regulares com os membros do grupo;

§ 3º. Preencher e encaminhar à CESUPo relatório de atividades semestrais e apresentar relatório de atividades do grupo que coordena, sempre que requisitado pela instituição;

§ 4º. Participar de reuniões convocadas pela CESUP;

§ 5º. Comunicar à CESUP a dissolução ou encerramento das atividades do grupo e/ou a desvinculação de algum de seus membros.

§ 6º. Manter apenas os membros produtivos do grupo;

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Art. 10º. São atribuições dos membros do grupo de estudos:

§ 1º. Participar assiduamente das reuniões do grupo de estudos convocadas pelo

coordenador;

§ 2º. Participar das atividades propostas pelo coordenador;

§ 3º. Propor atividades ao coordenador e demais membros;

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES E CERTIFICAÇÕES

Art. 11º. As atividades do grupo de estudos serão desenvolvidas fora do horário de aula e de acordo com a disponibilidade dos membros.

§ 1º. Os locais para o desenvolvimento das atividades deverão ser previamente agendados com os responsáveis pelos setores.

Art. 12. O grupo de estudos tem autonomia para realizar palestras, conferências, cursos e minicursos, dias de campo, visitas técnicas e outros eventos dessa dimensão.

§ 1º. A certificação dos participantes e palestrantes deverá ser emitida pelo próprio coordenador;

Art. 13. Para a elaboração do relatório de atividades semestrais e a emissão de certificados, será considerado o ano acadêmico.

§ 1º. O prazo para entrega dos relatórios semestrais será de 60 dias após o fim do semestre letivo.

Art. 14. A certificação dos membros do grupo de estudos será emitida pela CESUP, após solicitação do coordenador.

§ 1º. A não apresentação do relatório de atividades semestrais, no prazo estabelecido, implicará na não emissão da Declaração para os membros do grupo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Qualquer custo referente às atividades dos grupos de estudos, tais como as definidas no Art. 11, serão de inteira responsabilidade de seus componentes, excetuando-se os casos previstos em editais específicos.

Art. 16. Após a publicação desta Instrução Normativa, os grupos de estudos já existentes, que não estão ajustados aos termos desta, terão o prazo de 03 (três) meses, a partir da data de publicação, para se adequarem.

Art. 17. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela CESUP.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São João Evangelista, 09 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula**,
Presidente do Conselho Acadêmico, em 09/02/2021, às 16:13, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0750682** e o código CRC **0A029931**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Conselho Acadêmico
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122900 - www.ifmg.edu.br

FORMULÁRIO 01
CADASTRO DE GRUPOS DE ESTUDOS

Nome do Grupo: Ex. Grupo de Estudosetc.				
SIGLA: (ex. GEBOV)				
Resumo:				
Objetivos do Grupo de Estudos:				
Coordenador(a):				
Nome:				
Telefone:		E-mail:		
Instituição/Departamento:		SIAPE:	CPF:	
Titulação:		Formação/registro profissional:		
Vínculo com o IFMG:	<input type="checkbox"/>	Professor(a)	<input type="checkbox"/>	Tec. Administrativo
Cargo ou função na Instituição				
Coorientador(a)¹:				
Nome:				
Telefone:		E-mail:		
Instituição/Departamento:		SIAPE:	CPF:	
Titulação:		Formação/registro profissional:		
Vínculo com o IFMG:	<input type="checkbox"/>	Professor(a)	<input type="checkbox"/>	Tec. Administrativo
Cargo ou função na Instituição				
Data de Fundação do Grupo de Estudos: ___/___/___				
Componentes da Diretoria (Alunos)				
Nome:		Curso:	Período:	
Telefone:		CPF:		
Nº matrícula:		E-mail:		
Função: (ex. presidente(a))				

Aluno(a) presidente(a) do Grupo ou Núcleo

Professor(a) orientador(a) do Grupo ou Núcleo

_____, ____ de ____ de 20____.

¹ Havendo mais coorientadores(as) todos os nomes devem ser colocados, para isso copie e cole essa tabela quantas vezes forem necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Conselho Acadêmico
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122900 - www.ifmg.edu.br

FORMULÁRIO 02
RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAIS

Obs.: Este documento é imprescindível para geração da DECLARAÇÃO SEMESTRAL para comprovação no RAD.

Identificação do Grupo de Estudos:	Semestre: ____/20____
Coordenador(a) do grupo:	
Coorientador(a) do grupo:	

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2. FINALIDADE DAS ATIVIDADES:

3. RESULTADOS OBTIDOS: (Informar os resultados efetivamente alcançados pela Ação):

4. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Conselho Acadêmico

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122900 - www.ifmg.edu.br

5. NÚMERO DE PESSOAS ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES DESSE SEMESTRE:

	COMUNIDADE INTERNA				COMUNIDADE EXTERNA	
	DISCENTES GRADUAÇÃO	DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO	DOCENTES	TECNICO-ADMINISTRATIVOS	OUTRAS Inst. Ensino	COMUNIDADE GERAL
TOTAL						

6. EM QUE A CGESPE PODE CONTRIBUIR PARA MELHORAR AS AÇÕES DO GRUPO?

--

7. LISTA ATUALIZADA DOS MEMBROS DO GRUPO:

Nome	Função (orientador, coorientador, presidente, vice-presidente, etc.)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A)